



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Projeto de Lei: 371/2025.

Processo nº: 3437/2025.

Autoria: Flávio Pires.

Assunto: Institui no Município de Vila Velha a “Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal” e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Meio Ambiente – CMA o Projeto de Lei nº 371/2025, de autoria do Vereador Flávio Pires, que “Institui no Município de Vila Velha a ‘Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal’ e dá outras providências”.

A proposição institui, no âmbito do Município de Vila Velha, a “Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 04 de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais (art. 1º).

O art. 2º estabelece os objetivos e atividades a serem promovidas na Semana, tais como: conscientização sobre guarda responsável de animais domésticos; incentivo a ações educativas de combate ao abandono e aos maus-tratos; divulgação de informações sobre castração, vacinação e cuidados básicos de saúde animal; estímulo à parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, clínicas veterinárias e organizações não governamentais; e valorização de iniciativas de adoção responsável e integração dos animais à vida comunitária.

O art. 3º prevê que, durante a Semana, poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, atividades escolares, feiras de adoção, mutirões informativos e demais iniciativas que promovam a proteção e o bem-estar animal, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), em especial a Diretoria de Bem-





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Estar Animal. O art. 4º faculta ao Poder Executivo regulamentar a lei, especialmente quanto à mobilização da SEMMA e de parceiros.

O art. 5º dispõe que o evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, acrescendo a alínea “z18” ao inciso X do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, para incluir, no mês de outubro, a “Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal”. O art. 6º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, o autor destaca que o Município já possui legislação específica voltada à proteção animal (Código Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais e normas sobre atuação de protetores independentes) e que a Semana ora proposta busca complementar esse arcabouço, conferindo maior visibilidade e mobilização social em torno da causa animal, sobretudo quanto à guarda responsável, castração, combate ao abandono e adoção responsável, sem necessidade de criação de novas estruturas administrativas. É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Compete à Comissão de Meio Ambiente – CMA manifestar-se sobre proposições que versem sobre proteção à fauna, políticas de bem-estar animal, educação ambiental, manejo e gestão de resíduos e, em geral, sobre a promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito municipal.

O Projeto de Lei nº 371/2025 insere-se diretamente nesse campo de atuação, ao instituir a “Semana Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal” e prever um conjunto articulado de ações educativas, informativas e de mobilização social em torno da defesa dos animais, da guarda responsável e da prevenção de maus-tratos.

Do ponto de vista ambiental e de política pública, a proposta revela-se adequada e oportuna por diversas razões. Em primeiro lugar, reforça e dá maior visibilidade ao





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

arcabouço normativo já existente em Vila Velha em matéria de proteção animal, ao criar um marco anual de conscientização e mobilização, em sintonia com o Dia Mundial dos Animais (04 de outubro). A vinculação da Semana a essa data internacional fortalece o caráter simbólico, pedagógico e educativo da iniciativa, aproximando o Município de referências amplamente reconhecidas na agenda de bem-estar animal.

Em segundo lugar, o texto legal enfatiza ações de natureza predominantemente educativa e mobilizadora – campanhas, palestras, atividades escolares, feiras de adoção, mutirões informativos –, todas voltadas a orientar a população sobre guarda responsável, castração, vacinação, cuidados básicos de saúde animal, combate ao abandono e aos maus-tratos. Trata-se de instrumentos típicos de educação ambiental e de sensibilização da sociedade, com potencial para reduzir situações de sofrimento animal, aprimorar o manejo de populações de animais domésticos e consolidar práticas de adoção responsável.

Em terceiro lugar, a proposição estimula de forma expressa a celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, clínicas veterinárias e organizações não governamentais, bem como a articulação com a SEMMA e a Diretoria de Bem-Estar Animal. Essa diretriz favorece a construção de uma rede cooperativa de proteção animal, amplia a capilaridade das ações e permite que a política pública se realize com menor custo direto para o Município, aproveitando estruturas e iniciativas já existentes.

Ressalte-se, ainda, que o projeto adota formulações predominantemente facultativas quanto às ações do Executivo (“poderão ser realizadas campanhas...”, “poderá regulamentar esta Lei”), evitando ingerência excessiva na organização administrativa interna. Ao mesmo tempo, ao incluir a Semana no Calendário Oficial de Eventos, cria-se um marco institucional para programação anual de atividades, sem criação de órgãos, cargos ou aumento de estrutura administrativa.

No âmbito da competência desta Comissão, não se identifica qualquer vício de mérito ambiental ou de compatibilidade temática. Ao contrário, a proposta caminha em consonância com as diretrizes nacionais de proteção animal, educação ambiental e





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

promoção da convivência harmoniosa entre pessoas e animais, contribuindo para a qualidade de vida da população e para a construção de uma cultura local de respeito à fauna doméstica e comunitária.

Diante do exposto, este Relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 371/2025, nos termos em que foi apresentado, no âmbito da Comissão de Meio Ambiente – CMA

III - PARECER DA CMA

A **Comissão de Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, em reunião, deliberou por acompanhar o voto do Relator, manifestando-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 371/2025**, considerando sua relevância social e ambiental, bem como a conformidade com os interesses do Município.

Vila Velha/ES, 21 de outubro de 2025.

ALEX REPECUTE

Presidente

JONIMAR SANTOS

Membro/Relator

PASTOR FABIANO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600380034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 18/11/2025 11:11

Checksum: **DD859B3D95947D791EE87A6C4B0083FDA9341FE393E03F5935AFC21AEA99480A**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em 24/11/2025 12:28

Checksum: **A23EFE526B85DF285AC83AA185395BEDD76BEEC441AF406151C3FD16077202FF**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR PASTOR FABIANO** em 27/11/2025 16:17

Checksum: **64CD59E22DAAC6568D9C7BD00045375A7F81995C4D67D3F12830EDF1B73CE69A**

